



DMEST

- **Acolhimento do Programa ProSer**
Valquíria Souto
Divisão de Atenção Psicossocial e Promoção à Saúde | DIPSA
- **Definição de Direitos RGPS X RPPS**
Claudia Dias Alexandre
Direção | DMEST
- **Carta de serviços do acidente de trabalho RPPC e RPPS**
Vanessa Gamboa
Divisão de Saúde do Trabalhador | DISAT

ACOLHIMENTO

Serviço de escuta para servidores

Valquíria Souto da Silva

Chefe da Divisão de Atenção Psicossocial e Promoção à Saúde | DIPSA



ACOLHIMENTO AO SERVIDOR

Espaço de escuta qualificada, sigilosa e humanizada, realizado preferencialmente por profissionais de Psicologia ou Serviço Social vinculados aos Núcleos do PROSER.

Oferece apoio e orientação, auxiliando na compreensão das situações vivenciadas no contexto do trabalho



ACOLHIMENTO AO SERVIDOR

QUEM PODE SOLICITAR O SERVIÇO?

Servidores estaduais, em qualquer fase da sua vida funcional ativa.



REDE DE SERVIÇOS DO PROSER

Secretaria	Núcleo
CC, PGE, SEAPI, SECOM, SEDAC, SEDEC, SDR, SEDES, SEDUR, SEDUC, SEL, SEHAB, SICT, SJCDH, SELT, SEMA, SEM, SOP, SPGG, SERG, SES, STDP, SETUR, SEG, SEPG e GG.	Núcleo Central PROSER
SES	Núcleo SES CAFF Núcleo Hospital São Pedro Núcleo Partenon
SSPS	SASPP Núcleo SSPS
SSP	Departamento de Saúde da Polícia Civil
IPE PREV	Núcleo IPE Prev
SEFAZ	Núcleo GEPESC - DEPAD/SEFAZ RS

ACOLHIMENTO AO SERVIDOR

CARTA DE SERVIÇOS



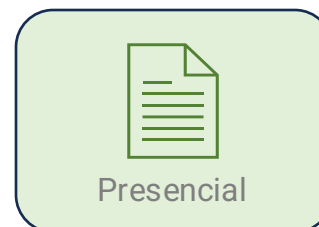
NÚCLEO CENTRAL DO PROSER

Av. Borges de Medeiros, 1945, 6º Andar, Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-900

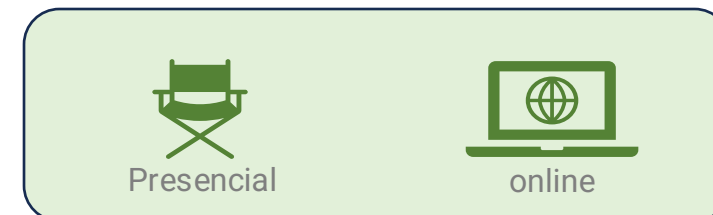
(51) 3288-1590
proser@planejamento.rs.gov.br

CC, PGE, SEAPI, SECOM, SEDAC, SEDEC, SDR, SEDES, SEDUR, SEDUC, SEL, SEHAB, S ICT, SJCDH, SELT, SEMA, SEM, SOP, SPGG, SERG, SES, STDP, SETUR, SEG, SEPG e GG

Formulário Eletrônico



Modalidades de Atendimento



O QUE FAZER QUANDO PERCEBER QUE O SERVIDOR PRECISA DE APOIO?



Aproxime-se de forma respeitosa, em espaço reservado.

Garanta privacidade e demonstre disponibilidade genuína para conversar.



Demonstre preocupação sem julgamento.

Mostre que você se importa, acolhendo com empatia e respeito, sem críticas ou pressões.



Escute, no tempo do servidor.

Permita que ele fale no seu tempo. Escuta ativa é um gesto de cuidado e confiança.



Esteja verdadeiramente presente.

Dê sua atenção integral, com empatia e autenticidade. Às vezes, isso já faz toda a diferença.



Sensibilize para a busca de ajuda, apresentando o serviço de acolhimento do PROSER

Um espaço seguro, ético e sigiloso, com profissionais qualificados para acolher e apoiar.



Deixe claro que a solicitação de acolhimento é voluntária e deve ser feita pelo próprio servidor.

Respeite a autonomia e o tempo dele. O mais importante é que ele se sinta seguro para decidir.

ACOLHIMENTO AO SERVIDOR



Cuidar de pessoas também é parte do nosso trabalho.



... e quando o servidor não buscar ajuda, o que fazer?

AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES LABORATIVAS

Procedimento pericial que avalia se o servidor se encontra apto, temporária ou permanentemente, ao exercício das suas funções, considerando **aspectos físicos e mentais.**

Quem pode solicitar?

Superior imediato ou autoridades superiores do órgão.

Quando solicitar?

Quando o servidor apresentar fragilidade emocional que tenha impacto no trabalho.

Como encaminhar?

- ✓ Relato dos fatos;
- ✓ Cientificar o servidor;
- ✓ Apresentação;
- ✓ SGP encaminha via



Uma chefia **atenta, sensível** e **próxima** da sua equipe contribui diretamente para um ambiente de trabalho **mais saudável**, favorecendo a identificação precoce de situações de sofrimento e fortalecendo **vínculos de confiança**.





Licenças e Benefícios

Concedidas pelos DMEST

Claudia Dias Alexandre
Direção | DMEST



Licenças e Benefícios DMEST		RGPS	RPPS e RPPC
Tipo de Vínculo	CC	Temporários	Efetivos
Redução de Carga Horária - Dependente PCD	SIM	NÃO	SIM
Reconhecimento da condição de PCD do servidor	INSS	INSS	DMEST/IPE (grau)
Licença para tratamento de saúde	Sim, até 15 dias. Após, INSS.	Sim, até 15 dias. Após, INSS.	SIM
Licença por motivo de doença em pessoa da família	SIM	NÃO	SIM
Delimitação de Função	NÃO	NÃO	SIM
Readaptação	NÃO	NÃO	SIM
Abono Familiar	NÃO	NÃO	SIM
Emissão de PPP (setorial + DMEST)	INSS	INSS	DMEST
Licença por Acidente em Serviço	Sim, até 15 dias. Após, INSS.	Sim, até 15 dias. Após, INSS.	SIM
Insalubridade/Periculosidade (exceto subsídio)	SIM	SIM	SIM
Penosidade (quando prevista em lei)	SIM	SIM	SIM
Afastamento por moléstia (chefia imediata)	SIM	SIM	SIM
Licença indicando avaliação por incapacidade por motivo de saúde - LIA	NÃO	NÃO	SIM
Avaliação das Condições Laborativas	SIM	SIM	SIM
Remoção por motivo de saúde (servidor ou familiar)	NÃO	NÃO	SIM

Competências do IPE Prev: LTA – por incapacidade e LAA – por tempo de serviço



Acidente de Serviço

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Regime Complementar de Previdência Social - RPPC

Vanessa Schwarztzaupt Gamboa

Especialista em Infraestrutura - Segurança do Trabalho

Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador

Alicerce legal: A quem se aplica essa orientação?

Acidente de Serviço

RPPS – Regime Próprio
RPPC – Regime Complementar

- **Lei Complementar Nº 10.098 / 1994** - Dispõe sobre o estatuto e o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul.
- **Instrução Normativa Nº 03 / 1998 SARH** – Procedimentos relacionados a acidente de serviço e ressarcimento de despesas.



Acidente do Trabalho

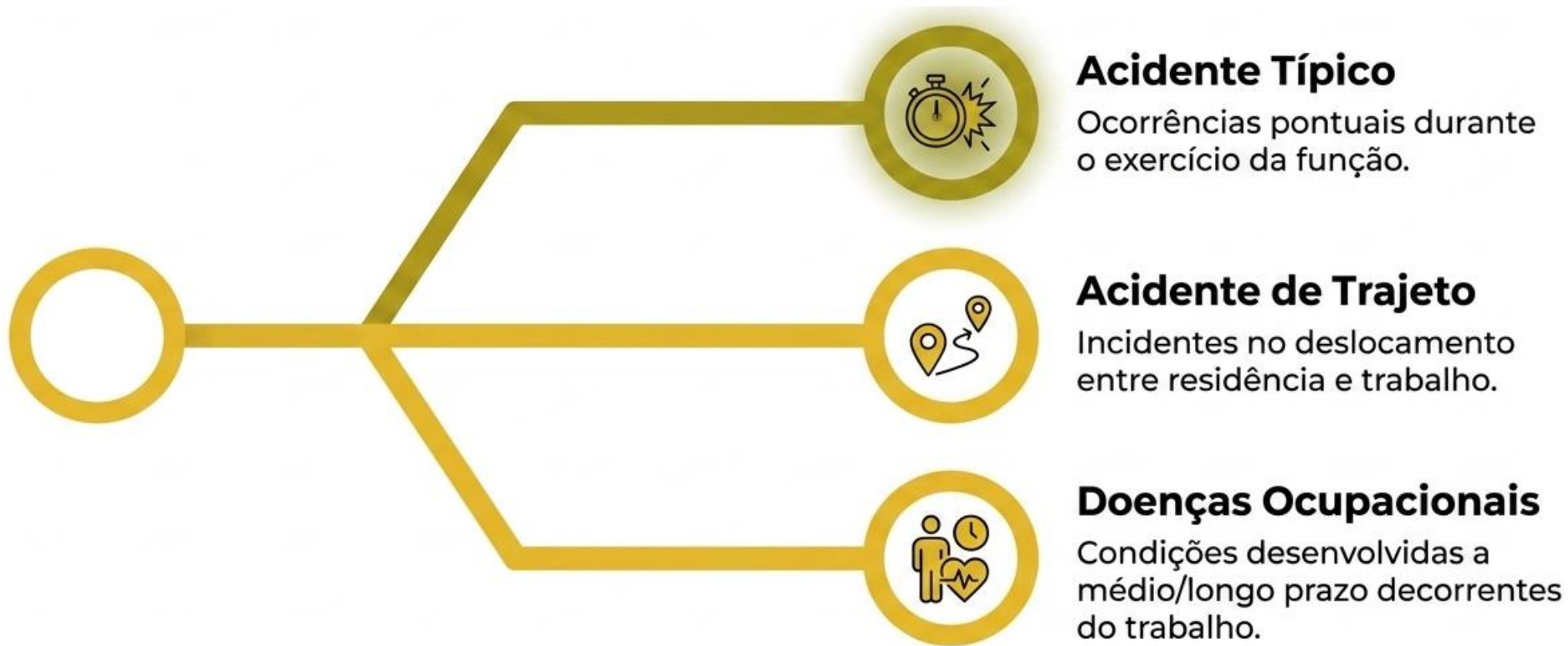
RGPS – Regime Geral

- **Lei Nº 8.213 / 1991** - Plano de Benefícios da Previdência Social
- **Decreto n.º 3.048/1999** - Regulamento da Previdência Social



Tipos de Acidente de serviço

Para registro administrativo, todo acidente de serviço deve ser enquadrado em uma destas três categorias:



Acidente Típico

Ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.



**DANO FÍSICO OU
MENTAL**

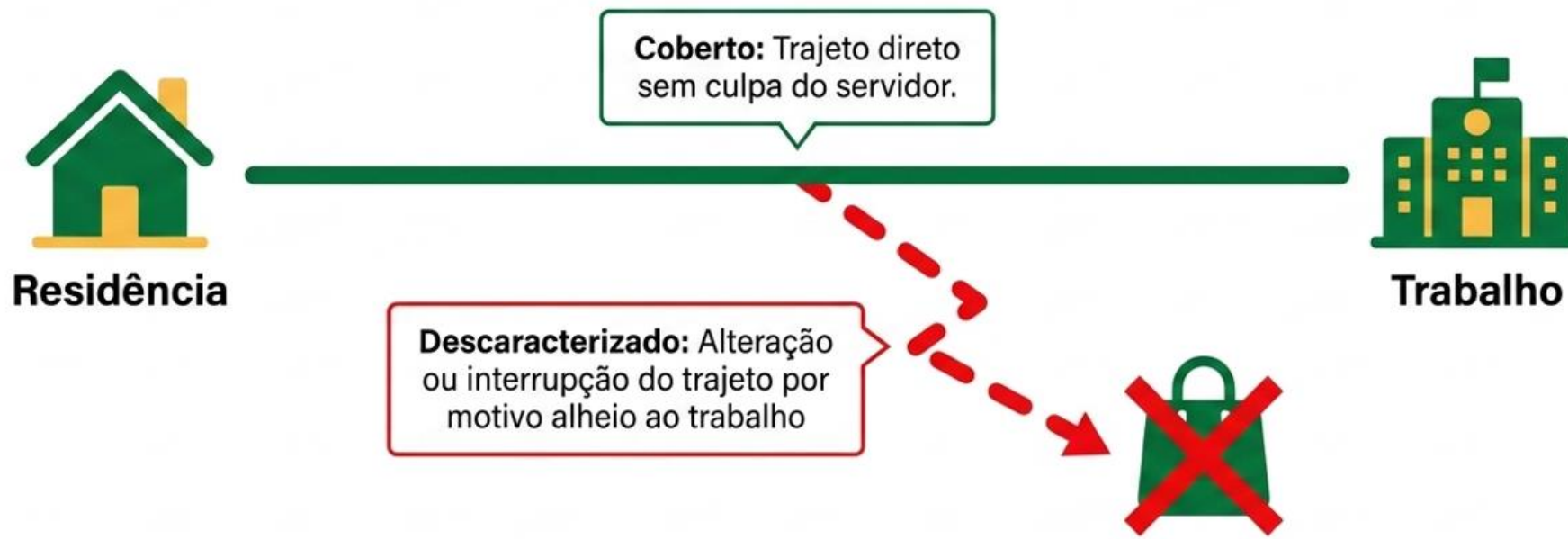


**RELAÇÃO PONTUAL,
CLARA E DIRETA**



**ACIDENTE DE
SERVIÇO**

Acidente de Trajeto



O percurso da residência para o serviço (e vice-versa) é coberto, desde que não haja desvio intencional.

Doenças Ocupacionais – Doença profissional vs. Trabalho

	 Doença Profissional	 Doença do Trabalho
Definição	 Inerente a um determinado ramo de atividade ou profissão (conforme MTE).	 Causada pelas condições específicas do ambiente ou forma como o trabalho é realizado.
A Causa Raiz	 O próprio ofício.	 O ambiente/ergonomia.
Exemplos Práticos	 Asbestose (trabalho com amianto); Silicose (inalação de pó de sílica).	 LER/DORT (esforços repetitivos); Perda auditiva (ruído excessivo no local).

[doencas_relacionadas_trabalho1.pdf](#)

Equiparam-se a acidente de serviço

No local e horário
de serviço



Agressão e Sabotagem

Ato praticado por terceiros ou ofensa motivada pelo trabalho.



Força Maior

Incêndios, inundações, desabamentos.



Imprudência de Terceiros

Negligência de colegas de trabalho.

Fora do local e
horário de serviço



Cumprimento de Ordens

Trabalho realizado sob autoridade do Estado.



Ação Espontânea

Agir para evitar prejuízo ou garantir vantagem ao Estado.



Viagens Oficiais






Em qualquer meio de locomoção, existindo atividade a serviço do Estado.

Regra de ouro do acidente de serviço



Se faltar qualquer um destes três elementos, o evento não configura acidente de serviço.

Situações que não são classificadas como acidente de serviço

Descaracterizado / Não Coberto	
	Atos do Servidor: Dolo, desobediência a ordens, ou sob efeito de álcool/drogas.
	Desvio de Função: Desempenho de atribuições estranhas ao cargo.
	Natureza da Doença: Doenças degenerativas, inerentes à idade, ou endêmicas.
	Gravidade: Evento que não produz incapacidade laborativa.
	Agravamentos Prévios: Lesões já consolidadas associadas a um novo acidente.

Comunicação do Acidente de Serviço



- ✓ **Identificação:** Nome, cargo, ID, órgão de lotação, idade, residência.
- ✓ **O Evento:** Dia, hora, local exato e horário de trabalho do servidor.
- ✓ **A Dinâmica:** Natureza do acidente, condições da ocorrência e consequências imediatas.
- ✓ **Testemunhas:** Nome e endereço das pessoas que presenciaram o fato.
- ✓ **Atendimento Inicial:** Indicação do hospital ou entidade que prestou socorro.
- ✓ **Comprovação Médica:** Laudo ou boletim médico inicial descrevendo as lesões.



A Comunicação Obrigatória

Prazo: 10 DIAS (da ocorrência).

Responsável: Chefe imediato do servidor.

Ação: Comunicação oficial do acidente e detalhamento do fato mediante processo.

Formulário para comunicação pela chefia - CAS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

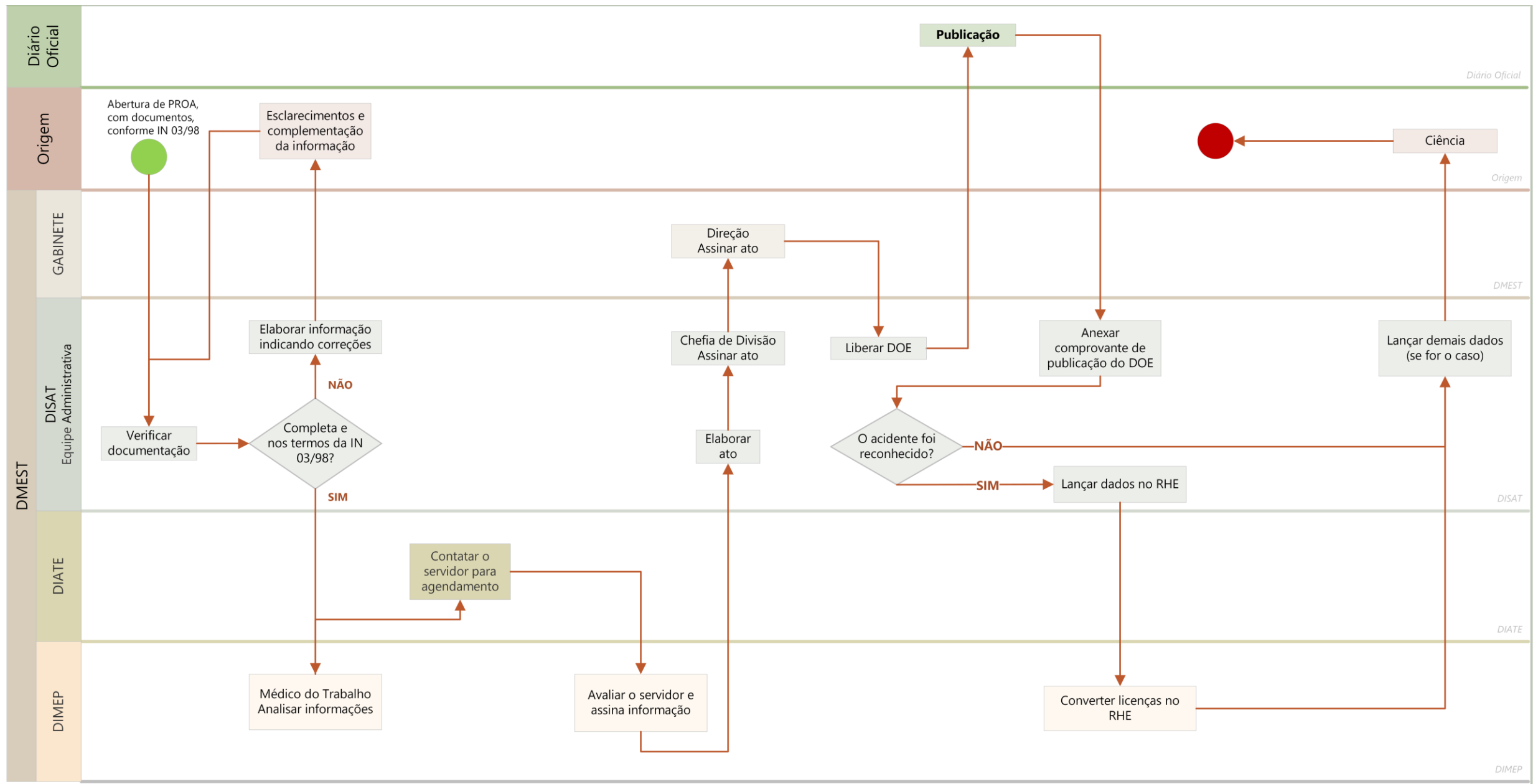
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE DO TRABALHADOR
DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE SERVIÇO - CAS

Obrigatoriamente preenchido pela chefia imediata do servidor, dentro do prazo máximo de 10 dias da ocorrência

Dados do Órgão de Origem	
Órgão de origem	Município
Nome do local de trabalho	Endereço (Rua, Av., Nº, Compl.)
CEP	Telefone
Dados do Servidor	
Nome	Data de Nascimento
Idade	Horário de trabalho habitual do servidor

Fluxo



Lembrando que...

Esse procedimento é para servidor RPPS e RPPC!

Veja a CARTA DE SERVIÇOS deste assunto em:

<https://gestaodepessoas.rs.gov.br/carta-de-servicos-acidente-em-servico/>





Acidente de Trabalho

Regime Geral de Previdência Social - RGPS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.

Alicerce legal: A quem se aplica essa orientação?

Acidente de Serviço Trabalho

RPPS – Regime Próprio RPPC – Regime Complementar

- **Lei Complementar Nº 10.098 / 1994** - Dispõe sobre o estatuto e o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul.
- **Instrução Normativa Nº 03 / 1998 SARH** – Procedimentos relacionados a acidente de serviço e ressarcimento de despesas.



Acidente do

RGPS – Regime Geral

- **Lei Nº 8.213 / 1991** - Plano de Benefícios da Previdência Social
- **Decreto n.º 3.048/1999** - Regulamento da Previdência Social



Para RGPS – Regime Próprio de Previdência Social



Para RGPS – 3 modalidades de CAT

Inicial

Emitida para acidente do trabalho típico, acidente de trajeto, doença profissional, doença do trabalho, ou óbito imediato.

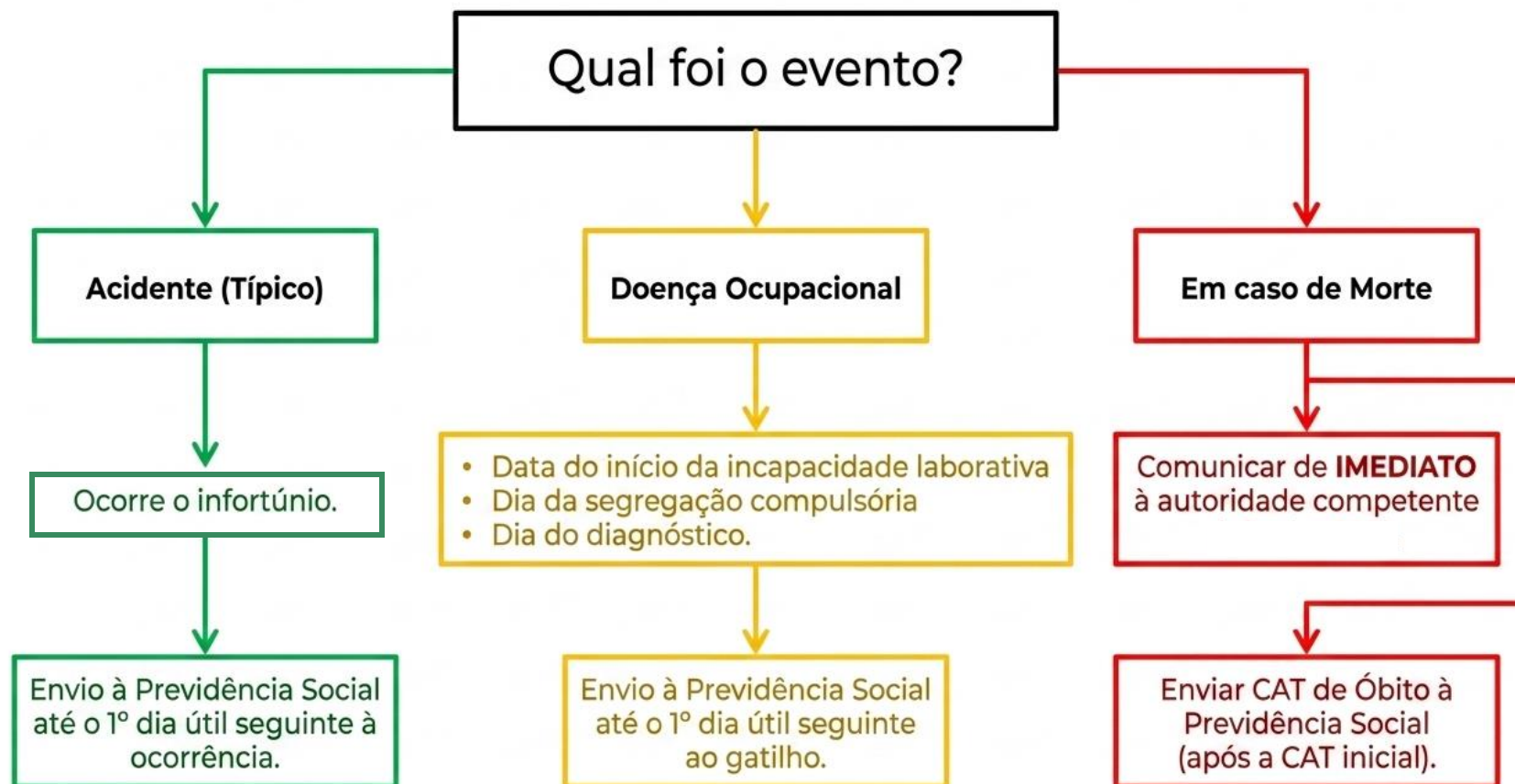
Reabertura

Utilizada exclusivamente para casos de afastamento por agravamento de lesão de acidente do trabalho anterior ou doença profissional/do trabalho.

Comunicação de Óbito

Emitida exclusivamente para falecimento decorrente de acidente ou doença ocupacional, enviada após o registro da CAT inicial.

Para RGPS – 3 modalidades de CAT



Para RGPS – 3 modalidades de CAT

Responsáveis Indiretos (Subsidiários)

Podem emitir em caso de omissão da empresa:

Responsáveis Diretos



**Próprio
acidentado**



Empregado:
Empresa
Empregadora



Dependentes
Entidade
sindical



**Trabalhador
Avulso:**
Tomadora de
serviço ou



Segurado Especial:
Acidentado,
dependentes,
sindicato, médico,
autoridade



Desempregado:
Médico ou
autoridades

Autoridades Públicas Autorizadas

Magistrados (juízes), Ministério Público, Serviços Jurídicos da União e Estados, Comandantes Militares, Prefeitos, Delegados, Diretores de hospitais/asilos e **servidores públicos investidos de função.**



Entidade
sindical

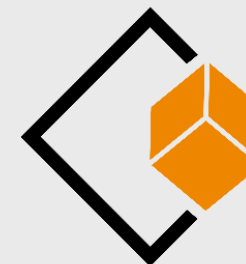


Médico
assistente

© Compliance Playbook 2024

Quem deve preencher a CAT?

**Unidade Setorial de GP do órgão
de origem no eSocial Techne!**



**eSocial
TECHNE**

Para RGPS – Aplicação de multas

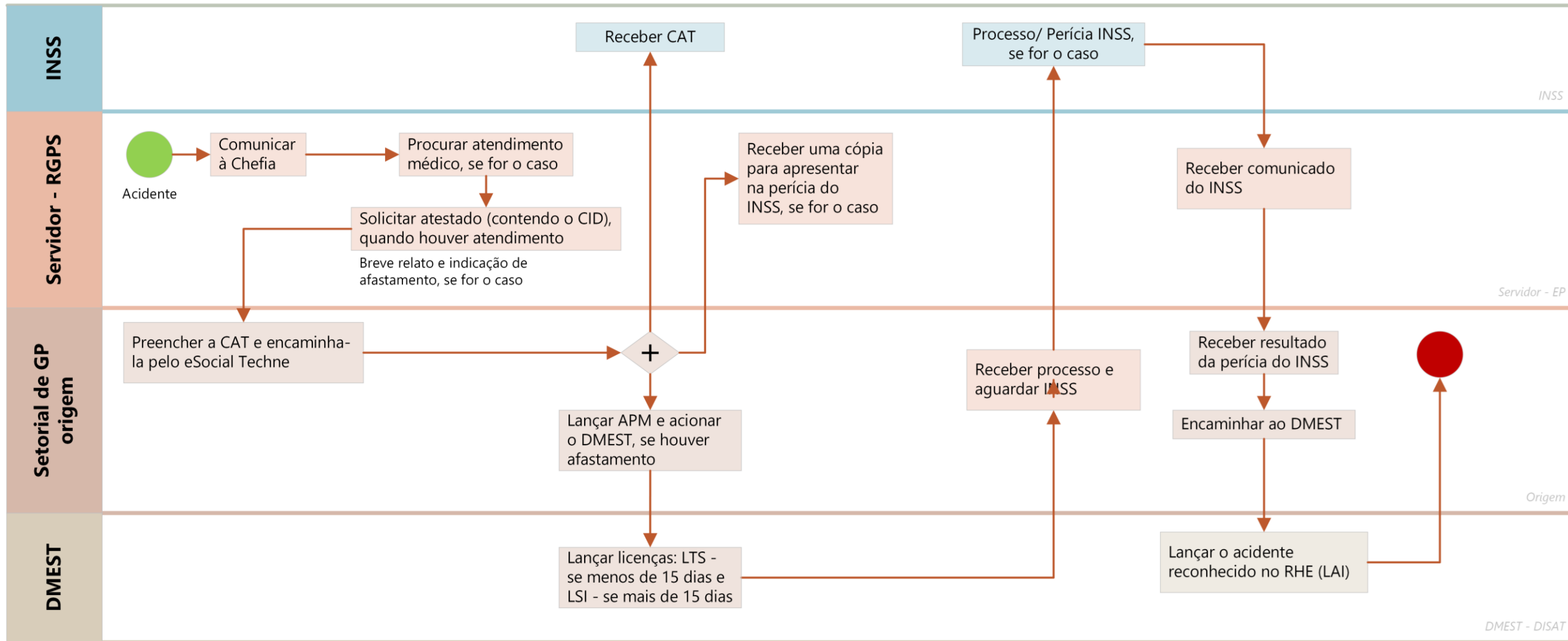
Aplica-se a Multa

- **Gatilho:** Quando emitida por um responsável indireto/subsidiário.
- **Valor:** Variável entre o limite mínimo (1 salário-mínimo) e o teto de contribuição do INSS. Aumentada sucessivamente nas reincidências.
- **Natureza:** Caráter administrativo e pedagógico (cobrada pela Previdência; acompanhada pelos sindicatos) para compelir o cumprimento das obrigações.

Não se Aplica Multa

- **Cenário 1:** CAT entregue fora do prazo, mas antes do início de qualquer procedimento administrativo ou fiscalização.
- **Cenário 2:** Por não emissão de CAT quando o enquadramento decorrer de aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP).

Para RGPS – Fluxo simplificado



Dúvidas

- **Célula de multiplicadores da SUGEP**
celula-multiplicadores@spgg.rs.gov.br

- **DISAT**
disat-dmest@spgg.rs.gov.br

Obrigado

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretária adjunta de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Paula Caffarete

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE DO TRABALHADOR • DMEST/SUGEP/SPGG

Diretora: Claudia Dias Alexandre



@spgg_rs